

SINDHEF

FÉRIAS - CÁLCULOS NOS MESES DE 28, 29 OU 31 DIAS

Quando temos no mês de gozo de férias número de dias diferente de 30 (trinta) devemos proceder o cálculo pelo número exato do mês, ou seja, fazer a divisão do salário por 28, 29, 30 ou 31 conforme o caso. Procedimento que, se não observado, irá gerar pagamentos incorretos de férias.

O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão (art. 142 da CLT).

A remuneração é proporcional, sempre, para atender a este dispositivo da CLT, senão vejamos:

Se dividirmos o salário do mês por 30, num mês que tem 31 dias, pagaremos verbas salariais a maior, no caso de gozo de férias no período.

Se dividirmos o salário mensal da pessoa de fevereiro por 30 e multiplicarmos por 28, estaremos subtraindo deste trabalhador 2 dias de remuneração proporcional, no caso de férias.

EXEMPLOS:

Mês de 28 Dias

Empregado entra em gozo de férias do dia 01.02.2007 a 02.03.2007. Salário mensal de R\$ 1.200,00.

Neste caso o salário do mês de fevereiro, R\$ 1.200,00, corresponde a 28 dias, faltando assim a complementação de 2 dias do mês de março para se determinar o valor total das férias (o salário do mês de março será dividido por 31 e multiplicado por 2, para serem somados ao valor dos outros 28 dias):

Cálculo no mês de Fevereiro	Cálculo no mês de Março
R\$ 1.200,00 : 28 dias = R\$ 42,857	R\$ 1.200,00 : 31 dias = R\$ 38,710
R\$ 42,857 x 28 dias = R\$ 1.200,00	R\$ 38,710 x 2 dias = R\$ 77,42
Valor Total Férias = R\$1.277,42	

O saldo de salário desse empregado no mês de março será correspondente a 29 dias:

R\$ 38,710 x 29 dias = R\$ 1.122,58.

Mês de 29 Dias

Empregado entra em gozo de férias do dia 01.02.2004 a 01.03.2004 (o ano de 2004 foi bissexto). Salário mensal de R\$ 1.420,00. Neste caso o salário do mês de fevereiro, R\$ 1.420,00, corresponde a 29 dias, faltando assim a complementação de 1 dia do mês de março para se determinar o valor total das férias (o salário do mês de março será dividido por 31 e multiplicado por 1 para ser somado ao valor dos outros 29 dias):

Cálculo no mês de Fevereiro	Cálculo no mês de Março
------------------------------------	--------------------------------

SINDHEF

R\$ 1.420,00 : 29 dias = R\$ 48,966	R\$ 1.420,00 : 31 dias = R\$45,806
R\$ 48,966 x 29 dias = R\$ 1.420,00	R\$ 45,806x 1 dia = R\$ 45,81
Valor Total Férias = R\$ 1.465,81	

O saldo de salário desse empregado no mês de março será correspondente a 30 dias:

$$\text{R\$ } 45,806 \times 30 \text{ dias} = \text{R\$ } 1.374,19.$$

Mês de 31 Dias

Empregado entra em gozo de férias do dia 01.03.2007 a 30.03.2007. Salário mensal de R\$ 1.700,00.

Neste caso, o salário do mês de março, R\$ 1.700,00, corresponde a 31 dias. Devemos dividir o valor do salário mensal por 31 e multiplicarmos por 30, para obtermos o valor total das férias e pagarmos 1 dia de salário em folha de pagamento:

$$\begin{aligned} &\textbf{Cálculo no mês de Março} \\ &\text{R\$ } 1.700,00 : 31 \text{ dias} = \text{R\$ } 54,839 \\ &\text{R\$ } 54,839 \times 30 \text{ dias} = \text{R\$ } 1.645,16 \\ &\textbf{Valor Total Férias} = \textbf{R\$ } 1.645,16 \end{aligned}$$

O saldo de salário desse empregado no mês de março será correspondente a 1 dia:

$$\text{R\$ } 54,839 \times 1 \text{ dia} = \text{R\$ } 54,84.$$

CONCLUSÃO

O que deve ser entendido é que as férias correspondem a 30 dias e não a um mês, em consequência reflete-se na sua remuneração também.

Ou seja, se o mês tem 31 dias, paga-se 30 dias de férias e 1 dia de salário.

Depois de encontrado o valor correspondente aos dias de férias calcular-se-á o um terço constitucional e os encargos sociais.

Bases: artigos 130 e 142 da CLT.